REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal Premiado 2024

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.037748/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE VESPASIANO
Endereço: DOUTOR ARY TEIXEIRA Número: 425
Bairro: CENTRO Município: VESPASIANO UF: MG CEP:33200-338
CNPJ/MF nº: 02.047.384/0001-23

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
28/10/2024 a 07/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
28/10/2024 a 07/01/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
A campanha Natal Premiado 2024 é uma ação da CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE VESPASIANO, voltada a todo consumidor, Pessoa Física/PF, portador de Cadastro na Receita Federal, válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Durante o período de participação da promoção, a cada R$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, o cliente receberá um cupom para participar e concorrer aos prêmios.
O controle e entrega dos cupons estará sob a responsabilidade de cada loja aderente.

PARA CADASTRAR-SE E PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:
a) Mandar uma mensagem pelo whatsapp no número: 31 9835-1501.
b) Realizar seu cadastro (uma única vez durante toda a promoção) informando seu nome completo, CPF, telefone com operadora, gênero e endereço completo.
c) Ler o regulamento e estar de acordo com seu teor, na íntegra.
d) Enviar uma foto do cupom no WhatsApp Promoção, ou digitar o código promocional disponível no cupom.

Cada cupom poderá ser cadastrado apenas uma vez na promoção.
Não poderão participar desta promoção as pessoas jurídicas e as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no subitem acima, bem como aos demais requisitos do presente instrumento. Não podem participar, ainda os funcionários da CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE VESPASIANO.

O cadastramento incompleto, assim como o não aceite aos termos desse regulamento, impedirá a participação do consumidor e a atribuição ao Prêmio Instantâneo, para concorrerem aos prêmios desta promoção.

Serão distribuidos 200.000 (duzentos mil) de Qr Codes (CUPONS FÍSICOS), o cliente deverá validar o código do cupom recebido enviando uma foto do cupom no WhatsApp da promoção. Os participantes cadastrados estarão concorrendo a 50 (cinquenta) vales compra que estarão premiados. Com a probabilidade de 1/4.000 premiados.

Os qrcodes premiados, estarão distribuidos já no início da promoção de forma aleatória entre os cupons entregues pelas empresas participantes.
Quando um cupom estiver premiado, o cliente receberá o “Prêmio Instantâneo” pelo Whatsapp, podendo conter as seguintes mensagens:
- Não foi dessa vez, continue participando, ou
- Parabéns, você ganhou um vale-compra de R$ "valor do prêmio" que está no cupom validado;

A promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas, ou que não atendam todos os critérios estabelecidos neste regulamento.

O ganhador comtemplado, deverá dirigir-se à recepção da loja aderente, conforme estiver escrito na premiação (mensagem no WhatsApp), apresentando documento com foto e CPF para retirada do vale-compra.

Caso todos os prêmios instantâneos sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada.

Havendo saldo no valor da compra, que não complete os múltiplos de R$100,00 (oitenta reais), este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. As compras com valor inferior a R$ 100,00 (oitenta reais) não serão acumulados para fins de recebimento do “Prêmio Instantâneo”.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento do “Prêmio Instantâneo”.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 28/10/2024 00:01 a 07/01/2025 10:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 4000

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
50	VOUCHER INSTANTÂNEO. *A ser utilizado em compras nas lojas participantes.	100,00	5.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
50	5.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderá participar da presente promoção: indivíduo não inscrito, ou com Cadastro de Pessoa Física/CPF ou Pessoa Juridica/PJ inválido na Receita Federal; diretores da mandatária; sócio-proprietário não poderá participar com cupons de sua própria empresa; agências de propaganda e promoção.

A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo realizada na sequência, a identificação de novo contemplado, conforme descrito no item Forma de Apuração, neste Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Os brindes estarão disponíveis para retirada logo após a contemplação, ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ao contemplado. Prazo de utilização até 180 dias.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:
a) Apresentar documento de identificação pessoal com foto (RG e CPF, ou CNH) - original e cópia;
b) Assinar o recibo de entrega do prêmio, no modelo a ser disponibilizado pela Promotora.

O ganhador será alertado de forma imediata por WhatsApp quando validar um cupom premiado.

A responsabilidade da Promotora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
É terminantemente proibida à utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da promoção.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação, pelo período de até 01 (um) ano após o término da promoção, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Tendo em vista as características do ambiente de internet, a promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastro que não forem realizados devido a problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Em decorrência de questões técnicas ou operacionais, a promotora não pode garantir a total disponibilidade, ausência de falhas e continuidade do funcionamento.

Esta promoção não é de nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o Whatsapp/APP. O participante reconhece e concorda que o Whatsapp/APP não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização SPA/MF de forma clara e precisa, em suas redes sociais (instagram.com/cdlacevespasiano) , e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 21/10/2024 às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GJP.FEM.QHE